

ATO PGJ-PI nº 791/2018

Altera o Ato PGJ-PI nº 310/2012 e o Ato PGJ-PI nº 325/2012, que regulamentam, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, respectivamente, a concessão de auxílio-alimentação aos servidores civis em atividade e aos membros da Instituição.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, V, da Lei Complementar n. 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é reconhecida a autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei Complementar n. 12/1993, cabendo-lhe praticar atos próprios de gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo único ao art. 8º do Ato PGJ-PI nº 310, de 24 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 8º (...).

Parágrafo único. Em caso de diária parcial, será pago o auxílio-alimentação em valor reduzido pela metade.

Art. 2º Fica acrescentado um parágrafo único ao art. 2º do Ato PGJ-PI nº 325, de 11 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 8º (...).

Parágrafo único. Em caso de diária parcial, será pago o auxílio-alimentação em valor reduzido pela metade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 06 de abril de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça